



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1784 /2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0039	Atendimento ao Necessitado		
2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0039	Atendimento ao Necessitado		
2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal